

**Decreto Nº 01647/2020 de 31 de Agosto de 2020****Crédito Adicional Extraordinário**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44. da Lei Municipal Nº 4320 de 31 de Agosto de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R\$ 1.360.069,60 (Hum milhão, trezentos e sessenta Mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1258	0702.10.0122.0247.2236 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	500.000,00
1273	0702.10.0122.0247.2236 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	116.233,35
1274	0702.10.0122.0247.2236 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	223.836,25
1275	0702.10.0122.0247.3119 - EQUIPAMENTOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
1284	0702.10.0122.0247.2236 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	500.000,00
Total		1.360.069,60

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, 31 de Agosto de 2020

EVANDRO PAIVA CARRARA
PREFEITO MUNICIPAL